



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

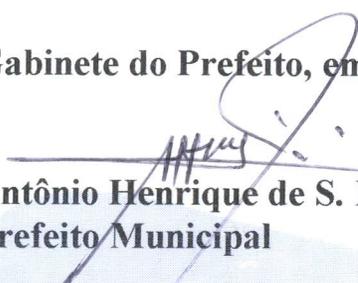
LEI N.º 429/99, de 25 de fevereiro de 1999

**“Dispõe sobre Convênios e dá
outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

- Art. 1º - Para o fiel cumprimento do que determina o Artigo 26 da Lei 418/99, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios e acordos necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros municípios bem como Entidades de Direito Privado, nacionais e internacionais.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a enviar cópias dos instrumentos firmados à Câmara Municipal no mesmo prazo de encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

